Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

Lei n.° 3630 de 19 de Outubro de 2005

"Altera a remuneração estabelecida no artigo 1.°, da Lei Municipal n.° 3154, de 04 de abril de 2000, conforme especifica".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :*

Artigo 1.° - Fica autorizado o Poder Executivo a alterar a remuneração do cargo de Supervisor Comunitário, previsto na Lei Municipal n.° 3.154, de 04 de abril de 2000, para R$ 300,00 (Trezentos reais) mensais, assim discriminado:

N° Cargos	Denominação	Classe	Carga Hor. Mensal	Vencimento
30 (Trinta)	Supervisor Comunitário	" A "	220 horas	R$ 300,00

Artigo 2.° - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 3.° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com eficácia retroativa ao mês de maio de 2005.
Prefeitura Municipal de Piedade, 19 de outubro de 2005

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

JORNAL DO MUNICÍPIO

DATA: 05.11.2005

EDIÇÃO Nº 72

Lei n.º 3630 de 19 de Outubro de 2005

"Altera a remuneração estabelecida no artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 3154, de 04 de abril de 2000, conforme especifica".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a alterar a remuneração do cargo de Supervisor Comunitário, previsto na Lei Municipal n.º 3.154, de 04 de abril de 2000, para R$ 300,00 (Trezentos reais) mensais, assim discriminado:

Nº Cargos	Denominação	Classe	Carga Hor.Mensal	Vencimento
30 (Trinta)	Supervisor Comunitário	" A "	220 horas	R$ 300,00

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com eficácia retroativa ao mês de maio de 2005.

Prefeitura Municipal de Piedade, 19 de outubro de 2005

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal